

**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA DA 2ª REGIÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 03/2015

EDITAL

DATA DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 06 de abril de 2015¹

HORÁRIO: 13:30h

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: a partir da publicação do aviso no D.O.U.

UASG: 200045 – PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA – 2ª REGIÃO

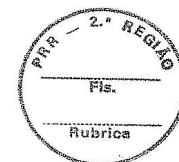
LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: www.comprasnet.gov.br

A **PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA DA 2ª REGIÃO**, conforme o Processo n.º 1.02.000.000989/2014-35, comunica aos interessados que fará realizar licitação, sob a modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, mediante recursos de criptografia e autenticação, em todas as suas etapas, nos termos da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto n.º 5.450, de 31 de maio de 2005, do Decreto n.º 3.555, de 8 de agosto de 2000, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto n.º 6.204, de 5 de setembro de 2007, da Lei n.º 8.248, de 23 de outubro de 1991, e demais normas pertinentes, com as suas respectivas alterações posteriores, para a contratação dos serviços especificados no item subsequente deste edital. O futuro contrato há de ser executado indiretamente, sob o regime de empreitada por preço global.

1 DO OBJETO

- 1.1 Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assistência técnica de manutenção preventiva, manutenção corretiva e assessoria técnica, COM fornecimento de peças, no Sistema de Circuito Fechado de Televisão (CFTV) nas dependências desta Procuradoria Regional da República – 2ª Região (PRR2) – Anexo I.
- 1.2 São partes integrantes deste Edital:
 - a) Anexo I – Termo de Referência;
 - b) Anexo II – Minuta de Contrato;
 - c) Anexo III – Modelo de declaração para ser enviado na fase de **HABILITAÇÃO**;
 - d) Anexo IV – Modelo de declaração independente de proposta.

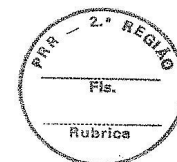
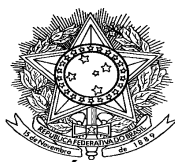
¹ Ou no primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, na hipótese de não haver expediente no dia marcado.



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA DA 2ª REGIÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

2. DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

- 2.1 Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas que explorem ramo de atividade compatível com o objeto licitado e que atendam às condições exigidas neste Edital e em seus Anexos.
- 2.1.1 A licitante, que deverá estar inscrita no sistema eletrônico “Comprasnet”, no sítio **www.comprasnet.gov.br** (o qual é de acesso livre - SICAFWEB), deverá providenciar o seu credenciamento dentro do serviço “Pregão Eletrônico”.
- 2.2 Não poderão participar do presente Pregão as sociedades empresárias que estiverem em concordata, em recuperação judicial ou extrajudicial, em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação judicial ou extrajudicial, bem como as sociedades empresárias estrangeiras que não funcionem no país, consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição, e nem aqueles que tenham sido declarados impedidos ou inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidos pela Procuradoria Regional da República da 2ª Região com suspensão do direito de licitar e contratar.
- 2.3 Também não poderão participar do presente Pregão as sociedades empresárias prestadoras de serviços que tenham sócios, gerentes ou diretores que sejam cônjuges, companheiros ou parentes, até o terceiro grau, de membros, ou de servidores ocupantes de cargos de direção, dos órgãos do Ministério Público da União (Ministério Público Federal, Ministério Público Militar, Ministério Público do Trabalho e Ministério Público do Distrito Federal e Territórios), nos termos das Resoluções n.º 01, de 07/11/2005, n.º 07, de 17/04/2006, e n.º 37, de 28/04/2009, todas do Conselho Nacional do Ministério Público.
- 2.5 Os documentos de habilitação, proposta técnica/comercial e quaisquer correspondências e documentos a elas relativos deverão ser escritos em língua portuguesa.
- 2.5.1 Os impressos de caráter técnico, inclusive os certificados que comprovem sistemas de qualidade, se for o caso, poderão estar escritos em outro idioma, contanto que venham acompanhados de tradução para língua portuguesa feita por tradutores juramentados.
- 2.6 A licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, **que cumpre plenamente os requisitos de habilitação**, e que sua **proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório**, nos termos do art. 21, parágrafo 2º, do Decreto n.º 5.450/2005.
- 2.7 **A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta**



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA DA 2ª REGIÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

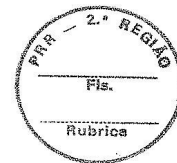
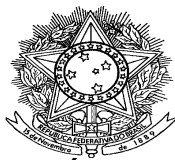
sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.

3 DO CREDENCIAMENTO

- 3.1 As sociedades empresárias interessadas em participar do certame deverão providenciar, **previamente**, o credenciamento perante a Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, provedor do Sistema Eletrônico utilizado nesta licitação, no sítio www.comprasnet.gov.br.
- 3.2 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de **chave de identificação** e de **senha**, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.
- 3.3 O credenciamento da licitante dependerá de **registro atualizado** no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.
- 3.4 O **uso da senha** de acesso pela licitante é de **sua responsabilidade exclusiva**, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, **não cabendo** ao provedor do sistema ou à Procuradoria Regional da República – 2ª Região qualquer responsabilidade por eventuais danos decorrentes de **uso indevido** da senha, ainda que por terceiros.
- 3.5 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a **responsabilidade legal da licitante** e a **presunção de sua capacidade técnica** para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.
- 3.6 **É vedado o credenciamento de um mesmo representante para mais de uma licitante.**

4 DO ENVIO DA PROPOSTA

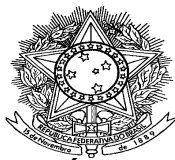
- 4.1 A participação no pregão eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha privativa da licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, a partir da divulgação do Edital até a data e hora (horário de Brasília) da abertura da sessão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.
 - 4.1.1 **Somente será admitida proposta para o serviço total pretendido.**
- 4.2 As propostas deverão **definir inequivocamente o objeto ofertado** e serão encaminhadas por meio do sistema eletrônico, devendo no valor ofertado estar inclusos todos os impostos, taxas, fretes, embalagens, seguro e demais encargos.
 - 4.2.1 No campo reservado para especificações complementares, a(s) licitante(s) deverá(ão) somente complementar informações adicionais que se façam necessárias, esclarecendo que aquelas informações que conflitarem com o Edital



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA DA 2ª REGIÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

ensejarão a desclassificação da empresa no item. Não havendo informação adicional, em atendimento à exigência do sistema, basta que a empresa declare no citado campo: **“Conforme Edital”**.

- 4.3 Para fins do disposto no **subitem 6.9** deste Edital, a empresa licitante deverá informar o CNPJ do estabelecimento (matriz e/ou filial) que emitirá a Nota Fiscal.
- 4.4 As declarações referentes ao subitem 6.3, alíneas “a” a “c”, do Edital deverão ser enviadas por meio do Sistema Comprasnet, após solicitação do pregoeiro, as quais somente serão visualizadas pelo Pregoeiro na fase de Aceitação, em conformidade com o subitem 6.1 do Edital.
- 4.5 A licitante responsabilizar-se-á por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.
- 4.6 **Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.**
- 4.7 Serão irrelevantes quaisquer ofertas que não se enquadrem nas especificações exigidas, ou anexos não solicitados, considerando-se que, pelo preço proposto, a empresa obrigar-se-á a executar o serviço descrito neste Edital.
- 4.8 A apresentação da proposta implica na aceitação de todas as condições deste Edital.
- 4.9 As propostas terão validade de **60 (sessenta) dias**.
- 4.10 A simples participação neste certame implica:
- 4.10.1 Concordância com todas as condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos.
- 4.10.2 **A ciência de que o limite máximo aceitável para o valor do serviço será o disposto no subitem 5.16.1 deste Edital.**
- 4.10.3 A ciência de que, no preço final proposto, estão incluídos todos os tributos e demais encargos.
- 4.10.4 A ciência de que, em caso de divergências entre os valores apresentados nas propostas escritas, será adotado o critério de preferência descrito a seguir, em ordem decrescente de prioridade:



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA DA 2ª REGIÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

4.10.4.1 Os valores expressos em algarismos (absolutos) sobre os índices percentuais.

4.10.4.2 O valor unitário sobre o valor total.

4.10.4.3 O valor escrito por extenso sobre o expresso em algarismo.

4.10.5 A ciência de que o prazo de início dos serviços será de, no máximo, 05 (cinco) dias, contados a partir do primeiro dia útil posterior à data da assinatura do contrato.

4.11 No caso de divergência entre a especificação contida neste Edital e no sistema SIASG, prevalecerá a descrita neste Edital.

4.12 Somente serão aceitos valores cotados em moeda nacional, ou seja, em Real (R\$).

5 DOS PROCEDIMENTOS

5.1 Será iniciada a sessão pública do Pregão com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das mesmas. No julgamento das propostas será adotado o critério de **MENOR PREÇO GLOBAL MENSAL**, desde que atendidas as especificações constantes deste Edital e de seus Anexos.

5.2 **Será verificada a conformidade das propostas apresentadas com os requisitos estabelecidos neste instrumento convocatório e seus anexos, sendo desclassificadas, liminarmente, as que estiverem em desacordo.**

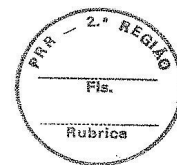
5.3 Posteriormente ao disposto no subitem anterior, serão classificadas pelo Pregoeiro para a fase de lances, quando então as licitantes poderão encaminhá-los, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

5.4 As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado para a abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.

5.5 A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema.

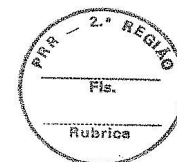
5.6 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.7 No transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas em tempo real do valor dos menores lances registrados, vedada a identificação do seu detentor.



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA DA 2ª REGIÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

- 5.8 A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro, mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico às licitantes, após o que decorrerá período de tempo de até **30 (trinta) minutos**, aleatoriamente determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 5.9 **Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes do item 7 deste Edital.**
- 5.10 Será assegurada, automaticamente pelo sistema, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, de acordo com a Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, bem como com o Decreto n.º 6.204, da Presidência da República, de 5 de setembro de 2007, no que couber.
- 5.11 Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, desde que esta não tenha sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 5.12 Ocorrendo o empate, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta inferior àquela considerada vencedora da fase de lances, em 5 (cinco) minutos, situação em que o objeto licitado será adjudicado em favor da microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 5.13 Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 5.12, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese descrita no subitem 5.11, na ordem classificatória, para exercício do mesmo direito.
- 5.14 Havendo êxito no procedimento de desempate, o sistema disponibilizará a nova classificação de fornecedores para fins de aceitação do valor ofertado. Não sendo aplicável o procedimento, ou não havendo êxito na aplicação deste, prevalecerá a classificação inicial.
- 5.15 Caso nenhuma empresa classificada venha a exercer o direito de preferência, observar-se-ão as regras usuais de classificação e julgamento previstas na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e na Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002.
- 5.16 Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito, podendo encaminhar pelo sistema eletrônico contrapropostas, diretamente à licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor. A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA DA 2ª REGIÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

5.16.1 Serão desclassificadas as propostas que apresentarem preço total mensal acima do valor estimado para contratação do objeto, conforme a tabela abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	VALOR MENSAL ESTIMADO	VALOR ANUAL ESTIMADO
1	Prestação de Serviços de Assistência Técnica de Manutenção Preventiva, Manutenção Corretiva e Assessoria Técnica, COM fornecimento de peças, no Sistema de CFTV da Procuradoria Regional da República – 2ª Região, conforme Termo de Referência (Anexo I)	R\$ 6.902,00	R\$ 82.824,00

5.11 O Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor, nos termos do subitem 5.10.

5.12 Após a aceitação da proposta da primeira classificada através de parecer fundamentado e expresso em ata pelo Pregoeiro, será verificado o atendimento das condições habilitatórias pela licitante que a tiver formulado.

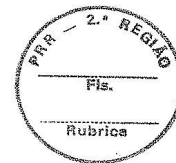
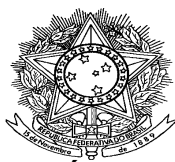
5.13 Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora da fase de lances.

5.14 Quando todas as licitantes forem inabilitadas ou todas as propostas forem desclassificadas, a **CONTRATANTE** poderá fixar-lhes o prazo de 8 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas, na forma do artigo 48, § 3º, da Lei n.º 8.666/93.

5.14.1 Somente às propostas desclassificadas por não atenderem às exigências deste Edital, bem como aquelas com valor superior aos limites estabelecidos ou com preços manifestamente inexequíveis aplica-se o disposto no subitem 5.14.

5.15 Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, o Pregoeiro declarará o proponente vencedor e, não havendo manifestação recursal, adjudicar-lhe-á o objeto, em estrita concordância e sob as condições dos termos da Lei n.º 10.520/02, do Decreto n.º 5.450/05 e demais legislações pertinentes.

5.15.1 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar **dentro do prazo**



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA DA 2ª REGIÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

estabelecido pelo pregoeiro, o qual não será inferior a 20 (vinte) minutos, a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

5.15.2 A falta de manifestação da licitante, no prazo aludido, importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

5.16 Sendo verificado, na hipótese de fatos supervenientes à adjudicação, que a proposta vencedora não é aceitável ou o seu proponente não atende às exigências editalícias, o Pregoeiro anulará a classificação de tal proposta, sem prejuízo das penalidades dispostas no item 7 deste Edital, e examinará as habilitações das licitantes subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta vencedora, nos termos do subitem 5.12.

5.17 Da sessão pública lavrar-se-á ata circunstanciada, em que serão registradas as ocorrências relevantes.

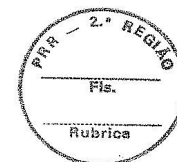
5.18 **Havendo divergência entre as regras do texto editalício e as regras dos demais Anexos deste Edital, prevalecerão as regras dos demais Anexos deste Edital.**

6 DA HABILITAÇÃO

6.1 Os documentos necessários à habilitação, exceto aqueles disponíveis no SICAF, devidamente digitalizados e assinados pelo representante legal da empresa licitante, deverão ser remetidos via **convocação de anexo**, pelo sistema COMPRASNET, em até 02 (duas) horas, após solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, podendo esse prazo ser prorrogado a seu critério.

6.2 A documentação assinada e digitalizada, referente à habilitação, também poderá ser remetida por meio de mensagem para o e-mail **pr2-cpl@mpf.mp.br**, ou por meio do **fac-símile (21) 3554-9057**, nos casos de **solicitação do(a) Pregoeiro(a)**, para fins de agilizar a análise, **ou de comprovada inviabilidade ou dificuldade de envio ou recebimento pelo Sistema Eletrônico**, sendo que, **nesta última hipótese**, será providenciado, em momento posterior, o uso da funcionalidade **“convocar anexo”**, de forma que a documentação seja inserida no **Sistema Eletrônico** e, assim, **fique à disposição das demais licitantes**.

6.2.1 Na hipótese de envio por fac-símile, os originais deverão ser apresentados, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas a partir do registro da adjudicação do objeto, à Procuradoria Regional da República – 2ª Região, Comissão Permanente de Licitação - CPL, situada na Rua Uruguaiana, 174 - 8º andar – Sala 805-B - Centro - Rio de Janeiro - RJ, em envelope fechado e



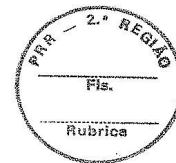
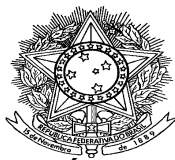
**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA DA 2ª REGIÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

rubricado no fecho, com os seguintes dizeres em sua parte externa e frontal:

PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA – 2ª REGIÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2015
ENVELOPE COM DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
RAZÃO SOCIAL E CNPJ

6.3 A documentação para fins de habilitação dos licitantes é a descrita abaixo:

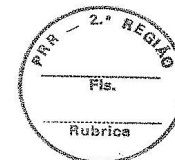
- a) Declaração (**Anexo III**) assinada pelo respectivo responsável, **em papel timbrado da licitante**, de inexistência de fato impeditivo de sua habilitação e ciência da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, observado o disposto no subitem 4.4;
- b) Declaração (**Anexo III**) assinada pelo respectivo responsável, **em papel timbrado da licitante**, conforme modelo constante no Decreto n.º 4.358/02, de que a mesma cumpre o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, e na Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, observado o disposto no subitem 4.4;
- c) Declaração (**Anexo III**) assinada pelo respectivo responsável, **em papel timbrado da licitante**, nos termos das Resoluções n.º 01, de 07/11/2005, n.º 07, de 17/04/2006, e n.º 37, de 28/04/2009, todas do Conselho Nacional do Ministério Público, de que os sócios da licitante, bem como seus gerentes e diretores não são cônjuges, companheiros(as) ou parentes, até o terceiro grau, de membros, ou de servidores ocupantes de cargos de direção, dos órgãos do Ministério Público da União (Ministério Público Federal, Ministério Público Militar, Ministério Público do Trabalho e Ministério Público do Distrito Federal e Territórios), observado o disposto no subitem 4.4;
- d) **Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social** da interessada;
- e) Certidão de regularidade junto às Fazendas Federal (Dívida Ativa da União), Estadual e Municipal, dentro do prazo de validade;
- f) Certidão de regularidade junto ao INSS (CND), dentro do prazo de validade;
- g) Certidão de regularidade junto ao FGTS, dentro do prazo de validade;
- h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), dentro do prazo de validade;
- i) Comprovação de **boa situação financeira** com base nos índices de Liquidez Geral [LG = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo)/(Passivo Circulante +



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA DA 2ª REGIÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

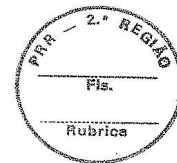
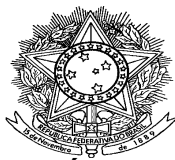
Passivo Não Circulante)], Solvência Geral [(SG = Ativo Total/(Passivo Circulante + Passivo Não Circulante)] e Liquidez Corrente [LC = Ativo Circulante/Passivo Circulante] por meio de demonstração contábil do último exercício social da licitante, que comprovem terem estes índices valores maiores ou iguais a 1 (um);

- i.1) As sociedades empresárias que apresentarem resultado menor do que 1 (um), em qualquer dos índices relativos à boa situação financeira [Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC)], por ocasião da consulta ao SICAF ou mediante demonstração contábil do último exercício social da licitante, deverão comprovar possuir patrimônio líquido não inferior a **10% (dez por cento) dos valores estimados da contratação** (Art. 31, § 3º, da Lei n.º 8.666/93 e subitem 7.2 da IN/MARE n.º 05/95) previsto no subitem 5.17.1 deste Edital, **sob pena de inabilitação**.
- j) **Certidões negativas de falência ou concordata ou recuperação judicial**, expedidas pelo(s) distribuidor(es) da sede da pessoa jurídica;
- j.1) Para as licitantes sediadas na cidade do Rio de Janeiro, a prova será feita mediante apresentação de certidões do 1º, 2º, 3º e 4º Ofícios, bem como do 1º e 2º Ofícios de Interdições e Tutelas;
- j.2) As licitantes sediadas em outras comarcas do Estado do Rio de Janeiro ou em outros Estados deverão apresentar, juntamente com as certidões negativas exigidas na alínea “i”, declaração passada pelo foro de sua sede, indicando quais os cartórios ou ofícios de Registro que controlam a distribuição de falência ou concordata ou recuperação judicial, bem como daquelas competentes para o Registro de Interdições e Tutelas;
- j.3) As certidões discriminadas na alínea “i” e nos seus subitens deverão ser expedidas em até 90 (noventa) dias contados retroativamente da data marcada para a abertura da sessão do presente Pregão. Serão válidas, também, as certidões que apresentarem, em seu corpo, prazo de validade maior.
- k) **Atestado(s) de capacidade técnica da licitante**, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) que a empresa presta ou prestou **SATISFATORIAMENTE** serviços compatíveis àqueles objeto desta licitação e que os termos contratuais estão sendo ou foram cumpridos integralmente;
- k.1) O(s) atestado(s) referir-se-á(ão) a contrato(s) já concluídos ou já decorrido no mínimo um ano do início de sua execução, exceto se houver sido firmado para ser executado em prazo inferior, apenas aceito mediante a apresentação do contrato.



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA DA 2ª REGIÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

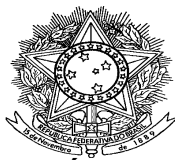
- l) Declaração Independente de Proposta, conforme modelo do Anexo IV.
- m) **Declaração fornecida por servidor da Procuradoria Regional da República – 2ª Região, de que um representante da empresa licitante VISTORIOU os locais que dizem respeito aos serviços**, minuciosamente, para tomar conhecimento das reais condições de execução, e para efetuar as medições e conferências que se fizerem necessárias para a correta elaboração da proposta, não se admitindo, sob nenhuma hipótese, alegações posteriores de desconhecimento, na forma do item 11 do Termo de Referência (Anexo I);
- m.1) Para realizar a referida vistoria, as empresas interessadas deverão entrar em contato com a Unidade de Segurança (Useg), através dos telefones (21) 3554 – 9020 ou 3554-9234, em dias úteis, no horário comercial, para agendamento;
- m.2) O documento previsto na alínea l) poderá ser substituído por uma declaração formal assinada pelo responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades do serviço, nos termos do Acórdão 1842/2013-Plenário, TC 011.556/2012-9, relatora Ministra Ana Arraes, 17/07/2013;
- n) **Declaração de que possuirá na vigência do contrato, no quadro permanente de funcionários ou no quadro societário da empresa, técnico ou engenheiro especializado na manutenção de equipamentos de sistemas de segurança e monitoramento de imagem.**
- 6.4 As licitantes cadastradas no SICAF ficarão dispensadas de apresentar os documentos de que tratam as alíneas “e” a “g” e “i” do subitem 6.1, somente quando constar nos registros do SICAF, com **DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA e HABILITAÇÃO PARCIAL** válidas, disponíveis para consulta as respectivas informações, devendo apresentar todas as demais documentações habilitatórias exigidas.
- 6.5 Para fins de habilitação, será verificada a existência de registros impeditivos de contratação no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas/CGU, disponível no Portal Transparência (<http://www.portaltransparencia.gov.br>), em atenção ao art. 97, *caput* e parágrafo único, da Lei n.º 8.666/1993, conforme Acórdão 1.793/2011 – Plenário do TCU -, e, também, no Cadastro Nacional de Condenação Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa (CNIA), mantido pelo Conselho Nacional de Justiça.
- 6.6 Caso conste no cadastro do SICAF algum documento habilitatório com data de validade expirada, o Pregoeiro poderá consultar o documento da licitante classificada



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA DA 2ª REGIÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

em primeiro lugar nos sítios oficiais das entidades responsáveis pelo referido tributo e emissoras de certidões, ou abrirá o prazo de 2 (dois) dias úteis para que a empresa os protocolize, impreterivelmente, na Procuradoria Regional da República da 2ª Região, Rua Uruguaiana, 174 - Sala 805-B – Comissão Permanente de Licitação - Rio de Janeiro/RJ - CEP: 20050-092, desde que tenha sido emitido até a data da abertura da licitação e que sua validade abranja a data da abertura da licitação e a data de sua apreciação.

- 6.7 A comprovação do cadastro e habilitação parcial no SICAF dar-se-á mediante verificação da validade dos documentos necessários, através de consulta “on line” ao sistema, por ocasião da fase de **HABILITAÇÃO** da licitante classificada preliminarmente como vencedora, na etapa competitiva, sendo impresso e anexado aos demais documentos enviados pela licitante.
- 6.8 Conforme o prescrito nos arts. 42 e 43 da Lei Complementar n.º 123/2006, a comprovação de regularidade fiscal das **microempresas e empresas de pequeno porte** somente será exigida para efeito de assinatura do contrato. De qualquer forma, as licitantes que sejam microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, observando o descrito abaixo:
- 6.8.1 No caso de haver alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de **5 (dois) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, prazo esse prorrogável por igual período, se assim requerido da licitante, a não ser que exista urgência na contratação ou prazo insuficiente para o empenho, devidamente justificados.
- 6.8.2 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 6.6.1, **implicará decadência do direito** à contratação, sem prejuízo das penalidades dispostas no item 7 deste Edital, sendo facultado à PRR2ª Região convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
- 6.8.3 As microempresas e empresas de pequeno porte somente estão desobrigadas de comprovar, no momento da habilitação, a sua regularidade fiscal (alíneas “e”, “f” e “g” do subitem 6.1), ficando obrigadas a comprovar o cumprimento das demais exigências habilitatórias, sendo declarada inabilitada se assim não o proceder, além de sujeitar-se às penalidades dispostas no item 7 deste Edital.
- 6.9 **Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos requeridos no presente Edital.**

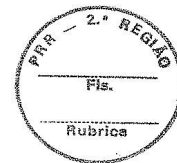
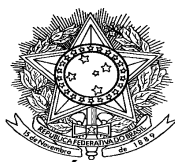


**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA DA 2ª REGIÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

- 6.9 As sociedades empresárias deverão apresentar toda a **documentação correspondente a um único CNPJ, sendo esse o mesmo da proposta**, entretanto, quanto aos documentos contidos nas alíneas “e” e “f” do subitem 6.3, será válida a apresentação de certidões emitidas em nome da matriz, em conformidade com o Parecer CORAG/SEORI/AUDIN – MPU/Nº 0332/2007. Esclarecemos que, em outras hipóteses, quando a empresa estiver autorizada a centralizar o recolhimento de outros tributos em CNPJ distinto daquele da proposta, deverá apresentar os documentos comprobatórios desta centralização de tributos, fornecidos pelo(s) órgão(s) competente(s), constando da documentação apresentada. Neste último caso, serão aceitos os documentos habilitatórios referente aos dois CNPJ.
- 6.10 **Os documentos deverão ser assinados por signatário legitimado para a prática do ato, de acordo com os poderes expressamente contidos no Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social da licitante, ou conforme procuração previamente fornecida.**
- 6.11 **Caso algum dos documentos de habilitação apresentados na licitação esteja vencido, o Pregoeiro poderá, conforme lhe faculta o § 3º, do art. 43, da Lei n.º 8.666/93, efetuar consulta ao órgão responsável pela emissão do documento, para verificação de sua regularidade.**
- 6.12 **Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta, ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e de seus Anexos, ressalvado o disposto nos subitens 6.6 e 6.8 (e seus subitens) deste Edital, o Pregoeiro considerará a proponente inabilitada.**

7 DAS PENALIDADES

- 7.1 Nos termos do art. 7º da Lei n.º 10.520/2002, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e será descredenciada do SICAF ou dos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da mesma Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais penalidades legais, a licitante que:
- 7.1.1 Não retirar a nota de empenho, no prazo do Edital.
 - 7.1.2 Apresentar documentação falsa.
 - 7.1.3 Deixar de entregar os documentos exigidos para o certame.
 - 7.1.4 Retardar a execução do certame.
 - 7.1.5 Falhar ou fraudar na execução do contrato.

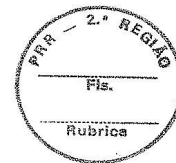
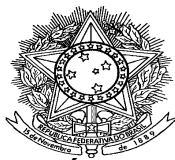


**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA DA 2ª REGIÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

- 7.1.6 Não mantiver a proposta.
- 7.1.7 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.
- 7.1.8 Deixar de assinar o contrato, injustificadamente, dentro de 2 (dois) dias úteis, contados da data de recebimento da notificação.
- 7.2 Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93 e no Decreto n.º 3.555/2000, a adjudicatária ficará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:
- 7.2.1 Pelo atraso injustificado na execução do objeto desta licitação:
- a) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta, e juros de 1% (um por cento) ao mês, pela permanência do atraso ou fração equivalente, incididos sobre o valor da multa.
- 7.2.2 Pela inexecução parcial ou total do contrato:
- a) Advertência;
 - b) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor homologado;
 - c) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a PRR/2ª Região, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
 - d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 7.3 O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, poderá ser descontado de pagamentos eventualmente devidos por esta PRR/2ª Região à adjudicatária ou cobrado judicialmente.
- 7.4 As sanções previstas nas letras “a”, “c” e “d” do subitem 7.2.2 poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à pena de multa.

8 DA IMPUGNAÇÃO E DOS RECURSOS

- 8.1 **Até 2 (dois) dias úteis antes** da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão, que deverão ser encaminhados ao Pregoeiro desta PRR - 2ª Região, por meio meio



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA DA 2ª REGIÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

do correio eletrônico pr2-cpl@mpf.mp.br (cujo assunto deverá fazer menção ao Pregão da seguinte forma: **[PE 03/2015]** ou pelo fax: (21) 3554-9295.

8.1.1 Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

8.1.2 Os pedidos de impugnações e esclarecimentos, bem como as respectivas respostas, serão divulgados nos sítios www.prr2.mpf.mp.br e www.comprasnet.gov.br, no *link*: acesso livre/pregões/agendados. O fornecedor, além do acesso livre, poderá visualizar também no menu principal, no *link*: “visualizar impugnações/esclarecimentos/avisos”.

8.2 Os **recursos** poderão ser interpostos pelas licitantes em campo próprio do sistema, após declarado o vencedor, através de seus representantes credenciados no sistema eletrônico, com registro da **síntese de suas razões**, o qual estará sujeito ao **juízo de admissibilidade do Pregoeiro**, podendo os interessados juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias, estando, desde a manifestação pública do recorrente, as demais licitantes intimadas a apresentarem suas contra-razões, no prazo de 03 (três) dias imediatamente após o término do prazo recursal.

8.3 A apreciação dos recursos eventualmente interpostos observará, no que couber, a Lei n.º 8.666/93.

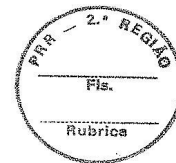
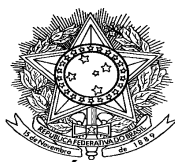
8.4 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.5 Os recursos eventualmente interpostos não terão efeito suspensivo, salvo os referentes às decisões elencadas no art. 109, I, a) e b), da Lei n.º 8.666/93, hipóteses em que o efeito suspensivo é conferido por expressa previsão no art. 109, §2º, da referida lei.

8.6 Os autos do Processo permanecerão na sala da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL, situada na Rua Uruguaiana, 174 - 8º andar – Sala 805-B - Centro - Rio de Janeiro - RJ, até o seu encaminhamento à autoridade competente para homologação do respectivo resultado, após o que, será arquivado na Divisão de Execução Orçamentária e Financeira, situada no mesmo andar do endereço citado, com vista franqueada aos interessados, das 12 às 18 horas.

9 DA DOTAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 A despesa decorrente da contratação do objeto desta CONCORRÊNCIA correrá à conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Procuradoria Regional da República da 2ª Região, previsto na Lei Orçamentária Anual vigente.



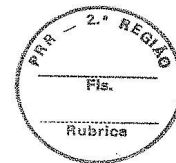
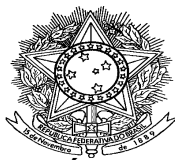
**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA DA 2ª REGIÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

10 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 10.1 O adjudicatário ficará obrigado a executar o objeto adjudicado em estrita observância às especificações exigidas neste Edital, às condições apresentadas em sua proposta e, ainda, ao contido no Termo de Referência (Anexo I) e na Minuta do Contrato (Anexo II), **com especial destaque para o constante dos itens 4 a 8, do Termo de Referência (Anexo I).**
- 10.2 Caberá à CONTRATADA providenciar, se for o caso, a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, perante o Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CREA) da região competente, até 7 (sete) dias após a assinatura do contrato, na forma do item 4.8 do Termo de Referência (Anexo I).

11 DO PAGAMENTO E DO RECEBIMENTO

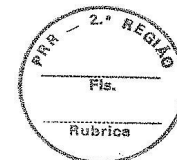
- 11.1 O recebimento dos serviços prestados pela empresa **CONTRATADA** será:
- a) **Provisório** – por meio de Termo de Recebimento Provisório, emitido por Comissão competente da Procuradoria Regional da República – 2ª Região no ato da entrega do documento fiscal;
 - b) **Definitivo** – no prazo de até 30 (trinta) dias contados do recebimento provisório, após o aceite dos serviços prestados, comprovada a conformidade desses com as especificações exigidas neste Edital, sendo, então, emitido o Termo de Recebimento Definitivo.
- 11.2 O pagamento será efetuado mediante depósito em conta corrente da **CONTRATADA**, por meio de ordem bancária, em até 10 (dez) dias úteis, nos moldes do art. 73 e seguintes da Lei 8.666/93, após a declaração formal (RECEBIMENTO DEFINITIVO) da aceitação dos serviços por parte da **CONTRATANTE** e mediante a apresentação da fatura/nota fiscal pela **CONTRATADA**, devidamente discriminada, com a informação dos dados bancários.
- 11.2.1 Nas hipóteses alcançadas pelo art. 5º, § 3º, da Lei n.º 8.666/93, a ordem de pagamento será emitida em até 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo, nos moldes do art. 73 e seguintes do mesmo diploma legal.
- 11.2.2 Para execução do pagamento, a **CONTRATADA** deverá emitir nota fiscal correspondente à sede ou filial que apresentou a documentação na fase de habilitação, sem emendas, rasuras ou borrões, legível e em nome da Procuradoria Regional da República – 2ª Região, CNPJ n.º 26.989.715/0066-58.
- 11.2.3 A **CONTRATADA** deverá discriminar no corpo da nota fiscal o número da nota



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA DA 2ª REGIÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

de empenho, o número do contrato correspondente à contratação, o mês de referência da prestação de serviços e o seu domicílio bancário (número do banco, nome, número da agência e da conta corrente).

- 11.2.4 A **CONTRATADA** deverá manter durante toda a execução do contrato as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão contratual, em atendimento ao disposto no § 3º, do artigo 195, da Constituição Federal e artigos 55, inciso XIII, e 78, inciso I, da Lei n.º 8.666/93.
- 11.2.5 A comprovação do cadastro e habilitação parcial no SICAF dar-se-á mediante verificação da validade dos documentos necessários, por meio de consulta “*on line*” ao sistema, por ocasião da liquidação da despesa. Quando vencidas no SICAF ou irregulares, será assegurado à **CONTRATADA** apresentar a documentação referente à regularidade junto à Seguridade Social (CND do INSS), ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF do FGTS), às Receitas Federal, Estadual e Municipal e à Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT), se já regularizadas e atualizadas.
- 11.2.6 A liberação para pagamento da nota fiscal só será efetuada depois que a prestação de serviços discriminada na nota fiscal for entregue e aceita pela **CONTRATANTE**.
- 11.2.7 O pagamento ficará condicionado ao recebimento provisório e definitivo dos serviços, conforme disposto no artigo 73 da Lei n.º 8.666/93.
- 11.2.8 Na ocasião da entrega da nota fiscal, se for o caso, a **CONTRATADA** deverá comprovar a condição de optante pelo SIMPLES (Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte), mediante a apresentação da cópia do Termo de Opção de que trata a IN da RFB (Receita Federal do Brasil) n.º 1.234, de 11 de janeiro de 2012, sob pena de serem efetuadas as referidas retenções.
- 11.2.9 As pessoas jurídicas não-optantes pelo SIMPLES e aquelas que ainda não formalizaram a opção deverão discriminar os tributos/contribuições a serem retidos, conforme Instrução Normativa da RFB (Receita Federal do Brasil) n.º 1.234, de 11 de janeiro 2012, e sofrerão a retenção desses tributos por esta Procuradoria Regional da República da 2ª Região, no momento do pagamento, conforme disposto no artigo 64, da Lei n.º 9.430, de 27 de dezembro de 1996. A retenção incidirá sobre o valor total a ser pago, conforme Tabela de Retenção da supracitada Instrução Normativa. Os demais casos que ensejam a não retenção deverão ser devidamente comprovados no ato da entrega da nota fiscal ou fatura.
- 11.2.10 Qualquer atraso ocorrido, por parte da **CONTRATADA**, na apresentação da nota fiscal ou dos documentos exigidos como condição para pagamento, importará em



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA DA 2ª REGIÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação da **CONTRATANTE**.

11.2.11 A consulta relativa à regularidade fiscal, exigida quando da contratação, será feita previamente a cada pagamento, devendo seu resultado ser juntado aos autos do processo próprio e ficando o efetivo pagamento a ela condicionado.

11.2.12 **Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.**

11.2.13 O período de faturamento compreende do primeiro ao último dia do mês calendário em que o serviço foi prestado, considerando para efeito de pagamento o mês comercial de 30 (trinta) dias.

11.2.14 Caso a execução ocorra durante apenas parte do período do mês comercial, o faturamento será proporcional a esta fração. No primeiro e no último mês de vigência do contrato, os valores serão rateados à base de 1/30 (um trinta avos), por dia, do valor total.

11.3 A **CONTRATADA** deverá apresentar a fatura ou nota fiscal em até **10 (dez) dias corridos** após a prestação dos serviços.

11.4 Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe tenha sido imposta, em virtude de penalidade por inadimplemento, até que o total de seus créditos possa compensar seus débitos.

11.5 Para fins de pagamento, a **CONTRATADA** deverá manter as mesmas condições da habilitação, cuja confirmação será feita por meio de consulta ao SICAF ou por meio da *internet* nos respectivos sítios dos órgãos emissores das certidões de regularidade fiscal e trabalhista.

11.6 O transporte dos materiais e equipamentos necessários à prestação do serviço será de responsabilidade, única e exclusiva, da **CONTRATADA**.

11.7 Será de inteira responsabilidade civil da **CONTRATADA** o ressarcimento eventual de danos materiais causados por seus empregados a terceiros.

11.8 Nos casos em que ocorram eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela **CONTRATANTE**, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula.

EM = I x N x VP, em que:



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA DA 2ª REGIÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

EM = Encargos moratórios;

I = Índice de compensação financeira = **0,00016438**, assim apurado:

I = TX/365

I = 0,06/365

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual = 6% (seis por cento ao ano);

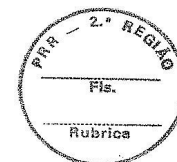
N = Número de dias entre a data do vencimento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

- 11.9 Sob pena de decair do direito, a Contratada terá prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que receber o pagamento com atraso, para apresentar a nota fiscal de cobrança referente aos juros de mora, devendo apresentar juntamente com ela, a memória de cálculo correspondente ao valor cobrado.
- 11.10 À **CONTRATANTE**, reserva-se o direito de não efetuar o pagamento se, durante a execução dos serviços e do fornecimento, estes não estiverem em perfeitas condições, de acordo com as exigências contidas neste Edital e em seus Anexos.

12 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

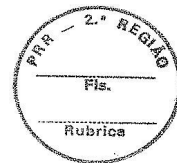
- 12.1 A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado da autoridade competente, nos termos da Lei n.º 10.520/02 e legislações pertinentes.
- 12.2 O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto nos §§ 1º e 2º, do art. 65, da Lei n.º 8.666/93.
- 12.3 A licitante vencedora deverá manter, durante toda a vigência do contrato as condições de habilitação consignadas neste Edital e em seus Anexos.
- 12.4 Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao presente Edital.
- 12.5 Transcorrido o prazo recursal e decididos os recursos eventualmente interpostos, será o resultado da licitação submetido à autoridade competente para o procedimento de homologação.
- 12.6 Se a licitante vencedora deixar de assinar o contrato, dentro do prazo máximo de 2 (dois)



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA DA 2ª REGIÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

dias úteis, contados da data de recebimento da notificação, e sem justificativa por escrito e aceita pelo Sr. Secretário Regional, restará caduco o seu direito de vencedora, sujeitando-se às penalidades aludidas no item 7 deste Edital, e ensejando a aplicação do inciso XXIII, do artigo 4º, da Lei n.º 10.520/2002.

- 12.7 Ocorrendo a hipótese prevista no subitem acima, o objeto da presente licitação poderá ser adjudicado às licitantes remanescentes, na forma do subitem 5.13 deste Edital.
- 12.8 O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais e corrigir erros formais, observados na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, nos termos da Decisão/TCU n.º 757/97, bem como nos termos do Informativo AUDIN/MPU n.º 109, de maio de 1998.
- 12.8.1 O desatendimento de exigências formais não-essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição de sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.
- 12.8.2 No julgamento da habilitação e das propostas de preços, o Pregoeiro poderá sanar erros e falhas que não alterem a substância das mesmas, dos documentos e de sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 12.9 Independente de declaração expressa, a simples participação nesta licitação implica aceitação plena das condições estipuladas neste Edital, decaindo do direito de impugnar os seus termos a licitante que, tendo-o aceito sem objeção, vier, após o julgamento desfavorável, apresentar falhas e irregularidades que o viciem, conforme previsto no § 2º, do art. 41, da Lei n.º 8.666/93.
- 12.10 Antes da celebração do Contrato, a Contratante realizará consulta 'on-line' ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados - CADIN, conforme estabelecido pelo art. 6º da Lei n.º 10.522/2002, o qual obriga todos os órgãos e entidades da Administração Pública Federal, direta e indireta, a realizarem a consulta prévia, cujo resultado será anexados aos autos do processo.
- 12.11 **Todas as comunicações enviadas pelas licitantes para o correio eletrônico pr2-cpl@mpf.mp.br deverão fazer no assunto menção ao Pregão de que tratam na forma [PE 03/2015], sob pena de não serem recebidas, identificadas e lidas pelo Pregoeiro.**
- 12.12 **As dúvidas e os casos omissos do presente Edital deverão ser respectivamente dirimidas ou julgados pelo Pregoeiro, por requerimento escrito e enviado à Rua Uruguaiana, 174 - 8º andar – Sala 805-B - Centro - Rio de Janeiro - RJ, telefones (21) 3554-9000 (PABX - PRR/2ª Região), 3554-9013 (CPL) e 3554-9057 (FAX).**



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA DA 2ª REGIÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

- 12.13 **Este Edital pode ser lido ou obtido, na íntegra, pelo sítio www.prr2.mpf.mp.br, www.comprasnet.gov.br, ou na Comissão Permanente de Licitação, no endereço descrito no subitem anterior.**

Rio de Janeiro, de de 2015.

VALMIR CARDOSO RANGEL
Pregoeiro



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA DA 2ª REGIÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 03/2015

Interessado: Unidade de Segurança

1. INTRODUÇÃO

Este Termo de Referência apresenta as especificações e condições para esclarecer e orientar a contratação, execução e forma de como devem ser prestados os serviços de manutenção preventiva, manutenção corretiva e assessoria técnica no sistema do Circuito Fechado de Televisão (CFTV) da Procuradoria Regional da República da 2ª Região, a CONTRATANTE, COM fornecimento de peças.

2. JUSTIFICATIVA

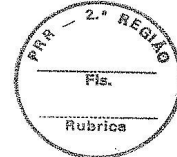
Considerando o vencimento do prazo de garantia inicial dos equipamentos integrantes do sistema de CFTV e a necessidade de preservação do funcionamento desse sistema na CONTRATANTE. Considerando-se ainda, a necessidade, em conjunto com outros dispositivos de segurança, da proteção de pessoas e do patrimônio público; faz-se necessária a contratação de empresa especializada em serviços de assistência técnica de manutenção preventiva, corretiva e operacional nessa área.

3. OBJETO

3.1 Prestação de serviços de assistência técnica de manutenção preventiva, manutenção corretiva e assessoria técnica, COM fornecimento de peças, no sistema de CFTV da CONTRATANTE, o qual é constituído de:

#	Descrição	Quantidade
1	Câmera colorida Day Night Modelo Gravo GDI-4201/15 CCD 1/3" SONY Super HAD II, com 420 linhas de resolução, lente 3,6 mm com suporte	7
2	Câmera colorida Speed Dome Externa Modelo Gravo GSO-2700ex CDD 1/4" SONY Super HAD com 480 linhas de resolução, lente 27X zoom ótico 3,6 ~ 98mm, Zoom digital 10X, 128 presets	25
3	DVR modelo GSA-16H00 com HD 1 TB Samsung	3
4	Video Balun Ativo Multitoc Modelo MUVB0030	64

3.2 O objeto acima descrito encontra-se na sede da CONTRATANTE (Rua Uruguaiana, nº 174,



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA DA 2ª REGIÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Centro, RJ) e nos seus 02 (dois) anexos (Rua México, nº 158, Centro, RJ e Rua do Mercado, nº 50, Centro, RJ).

3.3 A disposição pormenorizada das câmeras poderá ser conhecida quando da visita técnica.

4. CONDIÇÕES GERAIS PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

4.1 A CONTRATADA deverá manter representação local na região metropolitana do Rio de Janeiro, e telefone outro que não o 0800, além de telefone celular para pronto atendimento.

4.2 Os serviços de assistência técnica de manutenção preventiva e corretiva deverão ser prestados de acordo com os manuais dos fabricantes, normas técnicas específicas da ABNT ou de entidades internacionais reconhecidas, a fim de manter os equipamentos em perfeitas condições de uso.

4.3 As peças a serem trocadas nos equipamentos deverão ser novas e originais.

4.4 Preliminarmente à execução dos serviços, sejam de manutenção preventiva, sejam de manutenção corretiva, excetuados os de rotina, a CONTRATADA emitirá Ordem de Serviço, com numeração sequencial crescente, em série anual, na qual registrará a necessidade de manutenção e os procedimentos cabíveis, especificando o tipo de defeito, se houver, e discriminando as peças a serem trocadas, se for o caso, bem como os respectivos valores, para aprovação da CONTRATANTE.

4.5 A CONTRATADA deverá designar para realização dos serviços somente funcionários devidamente habilitados e capacitados tecnicamente, com conhecimento das normas regulamentadoras para prestar o serviço objeto da licitação.

4.6 A CONTRATADA deverá fornecer equipamentos, inclusive de proteção individual e coletiva (EPI e EPC), acessórios, ferramentas e meio de transporte para a boa execução dos serviços objeto do contrato.

4.7 Em todos os serviços executados em instalações elétricas devem ser previstas e adotadas medidas de proteção coletiva, aplicáveis mediante procedimentos prévios às atividades a serem realizadas, de forma a garantir a segurança e a saúde dos trabalhadores. Estas medidas compreendem, prioritariamente, dentre outras, a desenergização dos respectivos circuitos elétricos.

4.8 Caberá à CONTRATADA providenciar, se for o caso, a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, perante o Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CREA)



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA DA 2ª REGIÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

da região competente, até 7 (sete) dias após a assinatura do contrato.

4.9 Tão logo iniciada a vigência do contrato, porém precedendo o início das rotinas de manutenção preventiva e corretiva, promoverá a CONTRATADA Revisão Preliminar Inicial (RPI) das condições operacionais do sistema, com vistas à identificação de eventuais problemas, indisponibilidade ou inoperância de recursos, sejam estes decorrentes de defeitos em peças, componentes, ou ainda eventual falha ou falta de configuração.

4.10 A identificação de eventual defeito ensejará a adoção dos procedimentos pertinentes à manutenção corretiva, conforme previsto no item 6 do presente termo e, no tocante à substituição de peças, no item 7 do mesmo.

4.11 A eventual falha ou falta de configuração identificada deverá ser devidamente sanada e sua execução será considerada como serviço de Assessoria Técnica.

5. MANUTENÇÃO PREVENTIVA

5.1 Entende-se por manutenção preventiva aquela destinada a prevenir a ocorrência de defeitos nos equipamentos, instalações, fiações, suportes, conectores etc.

5.2 A manutenção preventiva consiste na realização de 1 (uma) visita mensal para exame de todos os elementos do sistema de CFTV especificados no Objeto (item 3) deste Termo de Referência.

5.3 Os serviços de manutenção preventiva deverão ser executados de segunda a sexta-feira entre 9 e 18 horas. Qualquer serviço a ser realizado aos sábados, domingos e feriados ou fora do referido horário dependerá de prévia e formal autorização do Secretário Regional, mediante solicitação do Gestor do Contrato.

5.4 A manutenção preventiva será prestada mediante “Ordem de Serviço” para cada sistema de eletrônico de segurança, assinada pela CONTRATADA e com execução atestada pelo gestor do contrato.

5.5 A CONTRATADA deverá relatar a manutenção preventiva na “Ordem de Serviço” com a disposição dos serviços realizados, bem como a relação de peças e componentes utilizados. O correto preenchimento da “Ordem de Serviço” pela CONTRATADA permitirá que este documento seja considerado Relatório de Manutenção Preventiva.

5.6 Os serviços de manutenção preventiva básica a serem realizados são os seguintes:



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA DA 2ª REGIÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

- a) Verificação das identificações das câmeras, cabos etc. e refazê-las se necessário;
- b) Realização da limpeza geral dos equipamentos, inclusive das lentes das câmeras;
- c) Ajuste da imagem (brilho e contraste) dos monitores;
- d) Ajuste do foco e qualidade da imagem das câmeras filmadoras (câmeras fixas e móveis);
- e) Verificação do estado das conexões elétricas entre o DVR e os monitores;
- f) Realização do backup de imagens solicitadas pela CONTRATANTE;
- g) Racionalização dos parâmetros de gravação e armazenamento, de comum acordo com a USEG;
- h) Realização de medições dos níveis de aterramento, relatando eventuais inconformidades observadas;
- i) Atualização de firmware quando necessário.

5.7 Para as manutenções preventivas a CONTRATADA efetuará visitas até o 5º dia útil de cada mês, mediante agendamento com o Gestor do Contrato, para verificação das condições em que se encontram os equipamentos instalados, acompanhada de um servidor responsável pela área.

6. MANUTENÇÃO CORRETIVA

6.1 Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a eliminar possíveis defeitos apresentados pelos equipamentos constantes do sistema de CFTV.

6.2 A manutenção corretiva será prestada mediante “Ordem de Serviço” emitida pela CONTRATADA e assinada pelo Gestor do Contrato.

6.3 A CONTRATADA deverá relatar na “Ordem de Serviço” os serviços realizados, bem como a relação de peças e componentes utilizados, quando tenham sido previamente aprovados. O correto preenchimento da “Ordem de Serviço” pela CONTRATADA permitirá que este documento seja considerado Relatório de Manutenção Corretiva.



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA DA 2ª REGIÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

6.4 Os serviços de manutenção corretiva deverão iniciar-se em no máximo 24 (vinte e quatro) horas, contadas a partir da solicitação emanada pela CONTRATANTE. Nos casos de emergência, assim entendida a paralisação total ou parcial do sistema e/ou equipamento, a CONTRATADA deverá providenciar o atendimento em no máximo 02 (duas) horas, contadas a partir da solicitação. Os serviços de manutenção corretiva de emergência serão realizados, preferencialmente, de segunda a sexta-feira, das 09h às 19h.

6.5 A CONTRATADA deverá finalizar os serviços de manutenção corretiva no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, ressalvado o caso em que haja a necessidade de peças importadas que estejam indisponíveis no mercado nacional, hipótese essa que ensejará a dilação do prazo para até 15 (quinze) dias úteis, contados do recebimento do chamado, podendo ser prorrogado mediante justificativa apresentada pela CONTRATADA, hipótese em que deverá obrigatoriamente providenciar equipamento para substituição temporária do equipamento inoperante.

7. CONserto E SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS E COMPONENTES

7.1 A CONTRATADA somente substituirá peças e componentes em caso de comprovada necessidade, mediante prévia justificativa assinada pelo seu Responsável Técnico e aprovada pela CONTRATANTE, ficando o Responsável Técnico, solidariamente à CONTRATADA, responsável por eventuais custos indevidos que sejam suportados pela CONTRATANTE em função de substituições desnecessárias.

7.2 No caso de ser necessária a retirada de equipamentos para realização de manutenção em oficina especializada, a CONTRATADA deverá comunicar o fato constatado para que o Gestor do Contrato providencie a autorização para a retirada do equipamento.

7.3 A CONTRATADA arcará com as despesas decorrentes da retirada, envio, manutenção, devolução e reinstalação do equipamento submetido à manutenção corretiva em oficina especializada ou por sua completa substituição.

7.4 No momento da substituição, caso a CONTRATADA não encontre no mercado as câmeras com mesmas especificações descritas no objeto, poderá fazê-la por câmera de especificação análoga ou superior, desde que haja prévia anuência da CONTRATANTE.

8. ASSESSORIA TÉCNICA

A assessoria técnica consiste no aconselhamento formal acerca de alterações no sistema de CFTV, decorrentes de alterações no estado da arte dos equipamentos, alteração do perfil de riscos das instalações da CONTRATANTE ou experiência na operação do sistema, ou



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA DA 2ª REGIÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

quaisquer outros tendentes ao aprimoramento dos serviços e melhora de seus resultados.

9. DAS GARANTIAS DOS SERVIÇOS PEÇAS E COMPONENTES

9.1 Os serviços de manutenção corretiva executados pela CONTRATADA deverão ter garantia de, no mínimo, 3 (três) meses, a contar da conclusão.

9.2 As peças, componentes e outros materiais substituídos deverão ter garantia de, no mínimo, 12 (doze) meses, ou igual à fornecida pelo fabricante, o que for mais vantajoso para a CONTRATANTE.

9.3 Eventuais defeitos nas peças fornecidas e nos equipamentos consertados durante a garantia deverão ser prontamente corrigidos, efetuando-se a substituição ou o conserto necessário nos prazos previstos no item 6.5, sem ônus para a CONTRATANTE, não podendo ser classificados como serviços de manutenção corretiva. Em tais casos, os componentes ou peças de reposição deverão ser substituídos por novos e originais.

10. FISCALIZAÇÃO DO SERVIÇO

10.1 Os serviços previstos na presente especificação, que fazem parte do Termo de Referência deste certame, na forma da gestão compartilhada desta Procuradoria Regional da República da 2ª Região, apresentará a gestão operacional sob a responsabilidade da Unidade de Segurança – USEG, a gestão documental sob a responsabilidade da Divisão de Aquisições, Licitações e Contratos - DICONG e a gestão geral a ser definida em portaria específica, seja pelos titulares, no caso dos segmentos institucionais ou por delegação de servidores do quadro.

10.2 A gestão de que trata o item acima não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, sem implicar corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus fiscais, em conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

10.3 Compete ao Gestor do Contrato:

- a) Promover reuniões com o(s) representante(s) da CONTRATADA definindo procedimentos para o perfeito desenvolvimento dos trabalhos;
- b) fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços, bem como ser informado, por escrito, da ocorrência de qualquer evento que esteja fora da rotina de trabalho, com indicação de data, horário, local e pessoal responsável;
- c) Fiscalizar e exigir que a CONTRATADA mantenha o seu pessoal devidamente



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA DA 2ª REGIÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

identificado por meio de crachás e providos dos Equipamentos de Proteção Individual e Coletivo (EPI e EPC);

d) Exigir da CONTRATADA a imediata correção de serviços mal executados, substituição de equipamentos e componentes em desacordo com o especificado no contrato ou que apresentarem defeito;

e) verificar e exigir a execução das rotinas de serviços periódicos estabelecidos neste Termo de Referência.

11. VISTORIA TÉCNICA

11.1 As empresas licitantes deverão promover uma vistoria nas instalações da CONTRATANTE, examinando-os em sua totalidade, tomando ciência de suas características, posto que não serão aceitas alegações posteriores quanto ao desconhecimento da situação existente;

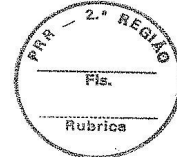
11.2 As empresas interessadas deverão agendar a data da vistoria, através do seu representante, na Unidade de Segurança - USeg, pelos telefones **(21) 3554-9020/9234**. Após a realização da vistoria será emitido a Declaração de Vistoria, assinada por servidor credenciado da Unidade de Segurança da Procuradoria Regional da República da 2ª Região.

Rio de Janeiro, 26 de dezembro de 2014.

ALEXANDRE DOS SANTOS LUNA
Chefe da Unidade de Segurança

RODNEI JORGE BORGES RUBEM
Coordenador de Administração

HEITOR ROMERO CAJATY
Secretário Regional



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA DA 2ª REGIÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

DIVISÃO DE CONTRATAÇÕES E GESTÃO CONTRATUAL

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 03/2015

ANEXO II

MINUTA DE CONTRATO

*CONTRATO QUE ENTRE SI
CELEBRAM A PROCURADORIA
REGIONAL DA REPÚBLICA/2ª
REGIÃO E A SOCIEDADE
EMPRESÁRIA _____, PARA
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE
ASSISTÊNCIA TÉCNICA DE
MANUTENÇÃO PREVENTIVA,
MANUTENÇÃO CORRETIVA E
ASSESSORIA TÉCNICA, COM
FORNECIMENTO DE PEÇAS, NO
SISTEMA DE CIRCUITO FECHADO
DE TELEVISÃO (CFTV) NAS
DEPENDÊNCIAS DESTA
PROCURADORIA REGIONAL DA
REPÚBLICA – 2ª REGIÃO (PRR2)*

A **UNIÃO FEDERAL**, por intermédio da Procuradoria Regional da República - 2ª Região, sediada na Rua Uruguaiana nº 174, 19º andar, Centro, Rio de Janeiro - RJ, representada neste ato pelo seu Secretário Regional, (*), portador da carteira de identidade nº (*) e do CPF nº (*), residente e domiciliado nesta cidade, designado pela Portaria nº (*) de (*) do Ilmo. Sr. Secretário-Geral do MPF e no uso da competência que lhe foi atribuída pela Portaria nº 013, de 03/05/1996, da Exma. Srª. Procuradora-Chefe Regional da República da 2ª Região, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa (*), estabelecida na (*), inscrita no CNPJ nº (*), neste ato representada por seu (*), Sr. (*), portador da carteira de identidade nº (*) e do CPF nº (*), residente e domiciliado na cidade do Rio de Janeiro, adiante designado simplesmente **CONTRATADA**, tendo em vista o contido no Processo PRR-2ª Região nº 1.02.000.0000989/2014-35, referente ao Pregão nº 03/2015, considerando ainda as disposições estabelecidas na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, do Decreto nº 3.693, de 20 de dezembro de 2000, da Lei nº 8.666, de 21 de maio de 1993, da Portaria nº 121, de 01 de dezembro de 2005, de autoria do Exmo. Sr. Procurador-Chefe da PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA DA 2ª REGIÃO, da Lei Complementar nº 123/06, do Decreto Presidencial nº 6.204, de 5 de setembro de 2007, e demais legislação pertinente, têm, entre si, como justo e avençado, e celebram, por força do presente instrumento, **CONTRATO**, mediante as seguintes cláusulas e



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA DA 2ª REGIÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assistência técnica de manutenção preventiva, manutenção corretiva e assessoria técnica, COM fornecimento de peças, no Sistema de Circuito Fechado de Televisão (CFTV) nas dependências desta Procuradoria Regional da República – 2ª Região (PRR2), em conformidade com o Termo de Referência – Anexo I do Edital do Pregão 03/2015.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A prestação dos serviços ora contratados obedecerá ao estipulado neste **CONTRATO**, bem como, às obrigações assumidas nos documentos adiante enumerados constantes do Processo PRR-2ª Região nº 1.02.000.0000989/2014-35 e que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste **CONTRATO**, no que não o contrarie:

- a) Edital e Anexos do Pregão nº 03/2015;
- b) Proposta firmada pela **CONTRATADA** em _____, e dirigida à **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Os serviços serão executados na forma indireta, no regime de empreitada por preço global.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A **CONTRATADA** declara que sua proposta contempla todos os elementos necessários à execução dos serviços, não podendo alegar durante a execução do **CONTRATO**, a falta de algum elemento necessário à perfeita prestação do objeto licitado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A **CONTRATANTE**, além do disposto no Termo de Referência (Anexo I do Edital do Pregão nº 03/2015), se obriga a:

- a) Designar servidores para as atividades de Fiscalização dos serviços previstos, dirimindo dúvidas da **CONTRATADA**, cumprindo e fazendo cumprir o disposto na presente especificação técnica;
- b) Rejeitar no todo ou em parte os serviços ou materiais utilizados em desacordo com as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**;



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA DA 2ª REGIÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

c) Efetuar o pagamento nas condições e prazos pactuados.

PARÁGRAFO ÚNICO – A **CONTRATANTE** exercerá o direito de acompanhamento e fiscalização dos serviços e fornecimentos, com registro de falhas e sugestões corretivas através de servidor por ela designado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A **CONTRATADA** se obriga, além de cumprir todos os encargos incidentes direta ou indiretamente sobre o objeto contratual e demais obrigações legais e regulamentares, a executar o objeto deste **CONTRATO** em estrita observância às especificações exigidas no Edital do Pregão nº 03/2015 e anexos, e, ainda, às condições apresentadas em sua proposta.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Em caso de divergências entre o estipulado nos documentos acima descritos, prevalecerá o disposto no Termo de Referência (Anexo I).

PARÁGRAFO SEGUNDO – Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenadoria gestora do serviço.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Por inexecução total ou parcial das obrigações da **CONTRATADA**, a **CONTRATANTE** poderá rescindir o **CONTRATO** na forma dos artigos 77 e 78, da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO QUARTO – A **CONTRATADA** deverá iniciar a execução dos serviços em no máximo 48 (quarenta e oito) horas contados da assinatura do Contrato, devendo a data de início ser acordada com a **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E DO PAGAMENTO

A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, pela prestação de serviços de assistência técnica de manutenção preventiva, manutenção corretiva e assessoria técnica, COM fornecimento de peças, no Sistema de Circuito Fechado de Televisão (CFTV) nas dependências desta Procuradoria Regional da República – 2ª Região (PRR2), o valor mensal de XXXXX.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O pagamento será efetuado mediante depósito em conta corrente da **CONTRATADA**, através de ordem bancária, até o 10º (décimo) dia útil, após a declaração formal (RECEBIMENTO DEFINITIVO) da aceitação dos serviços por parte da **CONTRATANTE** e mediante a apresentação da fatura/nota fiscal respectiva pela **CONTRATADA**, devidamente discriminadas, com a informação dos dados bancários.



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA DA 2ª REGIÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

a) Nas hipóteses alcançadas pelo art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666/93, a ordem de pagamento será emitida em até 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo, nos moldes do art. 73 e seguintes do mesmo diploma legal.

b) Será considerada como data do pagamento a data da emissão da Ordem Bancária.

c) Nos preços ofertados pela **CONTRATADA** estão inclusos todos os custos diretos e indiretos incidentes sobre o objeto desta licitação, isentando a **CONTRATANTE** de quaisquer ônus adicionais.

c.1) Os custos diretos e indiretos necessários à prestação dos serviços correrão às custas da **CONTRATADA**.

d) Deverá ser considerada como a data do vencimento da nota fiscal ou fatura o 10º (décimo) dia útil após a emissão do recebimento definitivo.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A **CONTRATADA** deverá emitir a Nota Fiscal do serviço prestado, conforme preço contratado na licitação, observada a legislação tributária aplicável.

a) A **CONTRATADA** deverá apresentar a fatura ou nota fiscal em até 10 (dez) dias corridos após a prestação dos serviços.

b) A liberação para pagamento da fatura ou nota fiscal ficará condicionada ao atesto da unidade gestora do **CONTRATO**, conforme disposto nos artigos 67 e 73 da Lei nº 8.666/93.

c) Caso seja necessária a retificação da fatura por culpa da **CONTRATADA**, a fluência do prazo de 10 (dez) dias úteis será interrompida, reiniciando-se a contagem a partir da reapresentação da fatura retificada.

d) Qualquer atraso ocorrido na apresentação da fatura ou nota fiscal, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da **CONTRATADA**, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação da **CONTRATANTE**.

e) O atraso no pagamento decorrente das circunstâncias descritas nos itens “c” e “d” deste parágrafo não autoriza a **CONTRATADA** a suspender a prestação do serviço.



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA DA 2ª REGIÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

PARÁGRAFO TERCEIRO – Na ocasião da entrega da nota fiscal, se for o caso, a **CONTRATADA** deverá comprovar a condição de optante pelo SIMPLES (Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte), mediante a apresentação da cópia do Termo de Opção de que trata a IN da RFB (Receita Federal do Brasil) n.º 1.234, de 11 de janeiro de 2012, sob pena de serem efetuadas as referidas retenções. As pessoas jurídicas não-optantes pelo SIMPLES e aquelas que ainda não formalizaram a opção deverão discriminar os tributos/contribuições a serem retidos, conforme Instrução Normativa da RFB (Receita Federal do Brasil) n.º 1.234, de 11 de janeiro 2012, e sofrerão a retenção destes tributos por esta Procuradoria Regional da República da 2ª Região, no momento do pagamento, conforme disposto no artigo 64, da Lei 9.430, de 27 de dezembro de 1996. A retenção incidirá sobre o valor total a ser pago, conforme Tabela de Retenção da supracitada Instrução Normativa. Os demais casos que ensejam a não retenção deverão ser devidamente comprovados no ato da entrega da nota fiscal ou fatura.

a) A inexistência do destaque de que trata o caput deste parágrafo não impede a retenção por parte da **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO QUARTO – Os valores a serem pagos à **CONTRATADA** não ultrapassarão o limite previsto neste **CONTRATO**.

PARÁGRAFO QUINTO – À **CONTRATANTE** reserva-se o direito de não efetuar o pagamento se, no ato da atestação, os serviços não estiverem sendo executados de acordo com as especificações apresentadas e aceitas pela **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO SEXTO – Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe tenha sido imposta, em virtude de penalidade por inadimplemento, até que o total de seus créditos possa compensar seus débitos.

a) A **CONTRATANTE** poderá deduzir da importância a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela **CONTRATADA** nos termos do presente ajuste.

PARÁGRAFO SÉTIMO – Nos casos onde ocorram eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas.

$$EM = I \times N \times VP \quad e \quad I = (TX / 100) / 365$$

Onde:



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA DA 2ª REGIÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

I = Índice de atualização financeira diário;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual = 6% (seis por cento ao ano);

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data do vencimento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

PARÁGRAFO OITAVO – Nas hipóteses previstas na legislação pertinente, quando da emissão da fatura ou nota fiscal de serviços, a **CONTRATADA** deverá também destacar, após a descrição dos serviços, a importância referente à retenção do Imposto sobre Serviços, a título de “ISS a ser recolhido por substituição tributária”.

- a) A inexistência do destaque de que trata o caput deste parágrafo não impede a retenção por parte da **CONTRATANTE**.

PAGRÁGRAFO NONO – Sempre que a **CONTRATADA** apresentar sua nota fiscal em dissonância com o disposto nesta cláusula, o respectivo documento fiscal será devolvido à **CONTRATADA** para as devidas retificações, devendo, sempre que solicitado, emitir novo documento fiscal, reiniciando-se, dessa forma, o prazo previsto nos **PARÁGRAFOS PRIMEIRO E SEGUNDO** também desta cláusula.

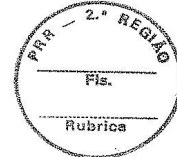
PARÁGRAFO DÉCIMO - Anualmente, ao fim do último mês de vigência do contrato, sobre seu valor incidirá reajuste de acordo com o Índice de Preços ao Consumidor Acumulado - IPCA, de veiculação pela Fundação Getúlio Vargas – FGV.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO – A **CONTRATANTE** poderá, a seu critério, descontar dos pagamentos devidos à **CONTRATADA** o custo com postagem de ofício decorrente de devolução de nota fiscal ou outro documento idôneo correspondente. O valor a ser descontado será o correspondente ao custo de SEDEX (com aviso de recebimento) ao CEP da **CONTRATADA**, relacionado na tabela praticada pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – EBCT junto à **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da contratação do objeto desta CONCORRÊNCIA correrá à conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Procuradoria Regional da República da 2ª Região, previsto na Lei Orçamentária Anual vigente.

PARÁGRAFO ÚNICO - Para cobertura da despesa foi emitida Nota de Empenho nº (*), de (*), no valor de R\$ (*), e para cobrir despesas de exercícios subsequentes serão emitidas outras Notas de Empenho.



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA DA 2ª REGIÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente **CONTRATO** terá a vigência de **12 (doze) meses**, de ___/___/___ a ___/___/___, sem prejuízo de sua regular publicação a que se refere o artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, limitada sua duração a 60 (sessenta) meses.

CLÁUSULA SÉTIMA – PENALIDADES E RECURSOS ADMINISTRATIVOS

Garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, se a **CONTRATADA** ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do **CONTRATO**, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal ficará impedida de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Sem prejuízo da sanção prevista acima, e de conformidade com o estabelecido nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, o contratado total ou parcialmente inadimplente ficará sujeito às seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Aplicação de multas, cujo somatório não deverá exceder 10% (dez) por cento sobre o valor anual contratado, considerando a vigência mensal desse limite;
- c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida sua reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, poderá ser descontado de pagamentos eventualmente devidos por esta PRR/2ªRegião à adjudicatária ou depositado diretamente no Banco do Brasil, caso em que deverá ser feita a comprovação de pagamento perante a Administração, ou, ainda, cobrado judicialmente e estará sujeito a juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Os casos não elencados serão apreciados na devida instauração do procedimento administrativo.

PARÁGRAFO QUARTO – A aplicação das multas ora previstas não impede que a autoridade competente rescinda o **CONTRATO** e/ou aplique outras penalidades previstas nos



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA DA 2ª REGIÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO QUINTO – A formalização da aplicação das penalidades descritas nas letras “b” e “c” do *caput* desta cláusula determina a necessária publicação no Diário Oficial da União.

PARÁGRAFO SEXTO – Contra a aplicação das penas definidas nas letras “a” e “b” do *caput* desta cláusula, caberá recurso a ser interposto no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da intimação do ato e dirigido a(o) Procurador(a)-Chefe. O recurso deverá ser entregue à Coordenadoria de Administração da **CONTRATANTE**, que terá 5 (cinco) dias úteis para instruí-lo com o relatório das próprias razões. Antes e nesse mesmo prazo, a Coordenadoria poderá reconsiderar e prover o pedido.

PARÁGRAFO SÉTIMO – Declarada a falta de idoneidade prevista na letra “c” do *caput* desta cláusula, poderá a licitante solicitar **reconsideração** a(o) Procurador(a)-Geral da República, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da intimação do ato, que seguirá o mesmo rito do parágrafo anterior, podendo ainda ser promovida a **reabilitação** perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o **CONTRATADO** ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

A inadimplência, parcial ou total, das cláusulas e condições estabelecidas neste **CONTRATO**, por parte da **CONTRATADA**, assegurará à **CONTRATANTE** o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação, por meio de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, ficando a critério do **CONTRATANTE** declarar rescindido o **CONTRATO**, nos termos desta cláusula e/ou aplicar as multas previstas na **CLÁUSULA SÉTIMA**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O **CONTRATO** poderá ainda ser rescindido por quaisquer dos motivos previstos no artigo 78, da Lei nº 8.666/93, e em especial:

- b) atraso injustificado, a juízo da Administração, na execução dos serviços contratados;
- c) paralisação dos serviços sem justa causa ou prévia comunicação à Administração;
- d) subcontratação total ou parcial do objeto deste **CONTRATO**, sem a autorização expressa da **CONTRATANTE**;



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA DA 2ª REGIÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

- e) associação da **CONTRATADA** com outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem a boa execução do seu objeto;
- f) desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução deste **CONTRATO**, assim como a de seus superiores;
- g) cometimento reiterado de faltas na execução do **CONTRATO**;
- h) decretação de falência ou instauração de insolvência civil;
- i) dissolução da empresa;
- j) alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo da Administração, prejudiquem a execução deste **CONTRATO**;
- k) protesto de títulos ou a emissão de cheques sem a suficiente provisão, que caracterizem a insolvência da **CONTRATADA**;
- l) razões de relevante interesse e amplo conhecimento público;
- m) ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste **CONTRATO**.

CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO

Este **CONTRATO** poderá ser alterado na ocorrência de qualquer dos fatos estipulados no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DEZ – CLÁUSULA PROIBITIVA DO ARTIGO 4º DA RESOLUÇÃO 37/2009 DO CNMP

É vedado à **CONTRATADA** utilizar, na execução dos serviços objeto do presente **CONTRATO**, empregados que sejam parentes até o terceiro grau dos respectivos membros ou servidores da **CONTRATANTE**, observando-se, no que couber, as restrições relativas à reciprocidade entre os Ministérios Públicos ou entre estes e órgãos da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, distrital ou municipal.

CLÁUSULA ONZE – DO ADITAMENTO



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA DA 2ª REGIÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado, de acordo com o estabelecido no artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – As supressões citadas no parágrafo anterior poderão exceder os limites ali estabelecidos, desde que resultantes de acordo celebrado entre os contratantes, conforme disposto no artigo 65, § 2º, inciso II da Lei nº 8.666/93, com redação dada pela Lei nº 9.648/98.

CLÁUSULA DOZE – DA SUBCONTRATAÇÃO

A subcontratação parcial dos serviços será admitida, com fulcro no art. 72 da Lei nº 8.666/93, restrita ao limite de **25% (vinte e cinco por cento)** do valor total contratado no mesmo período da apuração deste limite, desde que previamente solicitado e aprovado pela **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA TREZE – DA PUBLICAÇÃO

Em conformidade com o disposto no § único do artigo 61, da Lei nº 8.666/93, o presente **CONTRATO** será publicado no Diário Oficial da União, na forma de Extrato.

CLÁUSULA QUATORZE – FORO

Fica eleito o foro da Seção Judiciária da Justiça Federal da Capital do Estado do Rio de Janeiro para dirimir as questões derivadas deste **CONTRATO**.

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente **CONTRATO**, lavrado em duas cópias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Rio de Janeiro, (*).

CONTRATANTE

CONTRATADA



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA DA 2ª REGIÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

CIÊNCIA DOS GESTORES

Gestor Titular

Mat.: (*)

Gestor Substituto

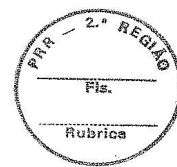
Mat.: (*)

TERMO DE AUTORIZAÇÃO E APROVAÇÃO DO CONTRATO

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA DA 2ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais, **AUTORIZA E APROVA O CONTRATO**, em cumprimento às disposições do Artigo 106, Inciso XI, do Regimento Interno do Ministério Público Federal.

Rio de Janeiro, (*).

PROCURADOR-CHEFE REGIONAL



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA DA 2ª REGIÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 03/2015

ANEXO III

MODELO DECLARAÇÃO A SER ENVIADO NA FASE DE HABILITAÇÃO
(em papel timbrado da licitante)

DECLARO, sob as penalidades cabíveis, a **inexistência de fato impeditivo de habilitação**, nos termos do presente Edital, e que temos ciência da **obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores**.

DECLARO, não possuir em nosso quadro de pessoal empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 anos (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do **inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal** (Lei nº 9.854/99);

DECLARO, nos termos das Resoluções nº 01, de 07 de novembro de 2005, nº 07, de 17 de abril de 2006, e nº 37, de 28 de abril de 2009, todas do Conselho Nacional do Ministério Público, para fins de contratação de prestação de serviços junto à Procuradoria Regional da República – 2ª Região, que os sócios de nossa empresa, bem como seus gerentes e diretores não são cônjuges, companheiros(as) ou parentes, até o terceiro grau, de membros, ou de servidores ocupantes de cargos de direção, dos órgãos do Ministério Público da União (Ministério Público Federal, Ministério Público Militar, Ministério Público do Trabalho e Ministério Público

(Local/Data/Assinatura/Nome Legível/CPF)

RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE:

ENDEREÇO:

TELEFONE:

CNPJ Nº

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

INSCRIÇÃO MUNICIPAL:

BANCO/AGÊNCIA/CONTA CORRENTE (nomes e n.ºs):



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA DA 2ª REGIÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 03/2015

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

(deverá ser enviada junto à documentação de habilitação)

(em papel timbrado da licitante)

[IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE DA LICITANTE], como representante devidamente constituído de [IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DA LICITANTE](doravante denominado [Licitante]), para fins do disposto no subitem 6.1, alínea “I” do Edital do Pregão nº 03/2015, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- (a) a proposta anexa foi elaborada de maneira independente [pela Licitante], e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão nº 03/2015, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (b) a intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão nº 03/2015, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (c) não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão nº 03/2015 quanto a participar ou não da referida licitação;
- (d) o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado a ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão nº 03/2015 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- (e) o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer integrante da Procuradoria Regional da República da 2ª Região antes da abertura oficial das propostas; e
- (f) está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

_____, em ____ de _____ de _____

(REPRESENTANTE LEGAL DA LICITANTE NO ÂMBITO DA LICITAÇÃO, COM
IDENTIFICAÇÃO COMPLETA)